



REGULAMENTO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo do curso de Graduação em Pedagogia da FIOURO/UNEOURO.

§1º Obrigatoriamente, o aluno deverá cumprir em 60%, das atividades complementares em eventos e atividades realizadas pela Faculdade.

§2º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno, com carga horaria total de 100 h/a.

§3º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;
- II. O total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único - Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 4º - O cumprimento das cargas horárias das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) deve obedecer aos seguintes critérios de integralização:

- I. A partir do 4º semestre o aluno, deverá dar entrada na Secretária Acadêmica nas suas horas de AAC.
- II. A contabilização da carga horária de cada atividade complementar será no máximo de 20 horas para cada semestre.
- III. As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período do curso.
- IV. Ao final do curso o aluno deverá integralizar no mínimo de 100 (cem) horas, que serão realizadas no decorrer do curso;
- V. Em data pré-determinada pela Coordenação de AAC, os alunos regularmente matriculados e seus respectivos períodos devem protocolar os comprovantes da integralização da carga horária de AAC, conforme estabelecido no artigo 4º, desse regulamento junto a Secretaria acadêmica ou Coordenação do curso de PEDAGOGIA, respeitando os critérios:

- I. Requerimento Acadêmico preenchido devidamente;
- II. Original e cópia do certificado, sendo que apenas a cópia será anexada ao processo, e a original ficará sob responsabilidade do aluno;

§ 1º Após protocolados os certificados, será designada pela Coordenação, uma comissão responsável para análise dos processos com a finalidade de validá-los ou não, avaliando os casos de cada aluno de forma independente.

§ 2º A validação dos mesmos, correspondente a essa comissão, depende:

- I. Do entendimento de que a Atividade agregou valor desejado à formação acadêmica e profissional do aluno, considerando a missão do Curso, seus objetivos e, em especial, o perfil do egresso;
- II. Da autenticidade do documento ou comprovante do cumprimento da Atividade entregue pelo aluno;

Art.5º - As cargas horárias das Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares, conforme estipulado em no PPC de curso.

Art. 6º - Serão consideradas AC - Atividades Complementares, as seguintes:

- I. Participação em congressos, cursos, palestras ou seminários presenciais, semipresenciais ou à distância;
- II. Participação em projetos de extensão e/ou iniciação científica.
- III. Visitas orientadas à estabelecimentos;
- IV. Publicação;
- V. Estágio extracurricular;
- VI. Monitoria, Pesquisa ou Extensão;
- VII. Participação em projetos sociais na área da saúde.
- VIII. Participação em disciplina de Curso Superior reconhecido e/ou autorizado, não aproveitados na análise de equivalência do curso.
- IX. Publicação de livros, artigos ou monografias, cuja abordagem esteja direcionada ampliação do conhecimento da área;
- X. Participação em seminários, congressos, conferências, jornadas, simpósios, palestras, conferências, debates, encontros cujo tema apresentado seja direcionado à área da Pedagogia ou áreas afins;
- XI. Participação em cursos dirigidos ao enriquecimento do conhecimento da área de humanas, licenciaturas, desde que não incluso na grade curricular do Curso de licenciatura em Pedagogia da FACULDADE.

Art. 7º - As integralizações das horas, por categoria de eventos, cumpridas em AACC serão correspondentes ao período de frequência comprovada através de certificado, declaração e atestado, entregue pelo aluno.

§ 1º - Um mesmo evento será validado uma única vez, mesmo que cumprido mais de uma vez pelo mesmo aluno.

Art. 8º - **Caberá ao coordenador do curso, aprovar a computação das atividades complementares apresentadas pelo aluno, como requisito obrigatório para conclusão do curso.**

§ 1º - A participação em atividades complementares, poderá ser na modalidade presencial ou a distância, nos termos do presente regulamento, ressaltando que o discente deverá obrigatoriamente cumprir 60%, das atividades complementares em eventos e atividades realizadas pela Faculdade.

Art. 9º - O presente regulamento, entra em vigor na data de sua aprovação.